

Ata de Registro de Preços 6/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
6/2023	158134-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE	ANDREIA DOS SANTOS ALMEIDA	23/05/2024 13:34 (v 3.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	90944/2022	23060.001002 /2023-10

Processo n. 23060.001002/2023-10

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 01101/2024

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – IFS - Reitoria, com sede Rua Dom José Thomas, 194, Bairro São José, Aracaju/SE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.728.444/0001-00, neste ato representado pela Mag.^a Reitora Ruth Sales Gama de Andrade, nomeada pelo Decreto Ministerial de 03 de outubro de 2018, publicado no DOU de 04 de outubro de 2018 e Resolução nº 36/2018/CS/IFS, portador da matrícula funcional nº 1178269,,,, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90011/2024, processo administrativo n.º 23060.001002/2023-10, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. Do objeto

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de serviços continuados de outsourcing para operação de almoxarifado virtual, sob demanda, visando ao suprimento de materiais de consumo, por meio de ferramenta automatizada, a ser disponibilizada e suportada pela CONTRATADA em sua própria infraestrutura computacional, que será acessada e operada pela CONTRATANTE, com o uso de browsers disponíveis no mercado, como MS Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome, especificados no item 1 do Termo de Referência, anexo I Edital PE 90011/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2.1 O preço registrado , as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item , fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: AUTOPEL AUTOMAÇÃO COMERCIAL E INFORMÁTICA LTDA.

CNPJ: 06.698.091/0005-90

ENDEREÇO: Estrada Tenente Marques, 1818 – Galpão 16 A 21 – Chác. Sta. Cruz – Santana de Parnaíba / SP - CEP: 06534-030

TELEFONE: 11-3809-9994

EMAIL: licitacao@autopel.com

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL AG: 3348-0 C/C 5.495-X

GRUPO	Item	Descrição / Especificação	Quantidade e estimada de pedidos	Valor da Cesta/Pedido	Taxa de Ajuste estimada	Valor da Cesta/Pedido + taxa de ajuste estimada	Valor Total estimado (RS) para 24 meses
INS TITUTO FEDERAL DE SERGIPE							
1 - Instituto Federal de Sergipe	1	Reitoria - Serviços continuados de outsourcing para operação de almoxarifado virtual in company, sob demanda, por meio de Sistema Web disponibilizado e implementado, envolvendo fornecimento de materiais de consumo e/ou de apoio às atividades na Reitoria do IFS, com entrega porta a porta no endereço correspondente, conforme as condições definidas no termo de referência, estudo preliminar e seus anexos.	392	1.000,00	25,27%	1.252,7181	491.065,4952
	2	Campus Aracaju - Serviços continuados de outsourcing para operação de almoxarifado virtual in company, sob demanda, por meio de Sistema Web disponibilizado e implementado, envolvendo fornecimento de materiais de consumo e/ou de apoio às atividades na Reitoria do IFS, com entrega porta a porta no endereço correspondente, conforme as condições definidas no termo de referência, estudo preliminar e seus anexos.	352	1.000,00	25,27%	1.252,7181	440.956,77
	3	Campus Estância - Serviços continuados de outsourcing para operação de almoxarifado virtual in company, sob demanda, por meio de Sistema Web disponibilizado e implementado, envolvendo fornecimento de materiais de consumo e/ou de apoio às atividades na Reitoria do IFS, com entrega porta a porta no endereço correspondente, conforme as condições definidas no termo de referência, estudo preliminar e seus anexos.	200	1.000,00	25,27%	1.252,7181	250.543,6200
	4	Campus Glória - Serviços continuados de outsourcing para operação de almoxarifado virtual in company, sob demanda, por meio de Sistema Web disponibilizado e implementado, envolvendo fornecimento de materiais de consumo e/ou de apoio às atividades na Reitoria do IFS, com entrega porta a porta no endereço do correspondente, conforme as condições definidas neste termo de referência, estudo preliminar e seus anexos.	200	1.000,00	25,27%	1.252,7181	250.543,6200
	5	Campus Itabaiana - Serviços continuados de outsourcing para operação de almoxarifado virtual in company, sob demanda, por meio de Sistema Web disponibilizado e implementado, envolvendo fornecimento de materiais de consumo e/ou de apoio às atividades na Reitoria do IFS, com entrega porta a porta no endereço correspondente, conforme as condições definidas neste termo de referência, estudo preliminar e seus anexos.	200	1.000,00	25,27%	1.252,7181	250.543,6200
	6	Campus Lagarto - Serviços continuados de outsourcing para operação de almoxarifado virtual in company, sob demanda, por meio de Sistema Web disponibilizado e implementado, envolvendo fornecimento de materiais de consumo e/ou de apoio às atividades na Reitoria do IFS, com entrega porta a porta no endereço correspondente, conforme as condições definidas neste termo de referência, estudo preliminar e seus anexos.	352	1.000,00	25,27%	1.252,7181	440.956,7712
		Campus Poço Redondo - Serviços continuados de outsourcing para operação de almoxarifado virtual in company, sob demanda, por meio de					

7	Sistema Web disponibilizado e implementado, envolvendo fornecimento de materiais de consumo e/ou de apoio às atividades na Reitoria do IFS, com entrega porta a porta no endereço correspondente, conforme as condições definidas neste termo de referência, estudo preliminar e seus anexos.	200	1.000,00	25,27%	1.252,7181	250.543,6200
8	Campus Propriá - Serviços continuados de outsourcing para operação de almoxarifado virtual in company, sob demanda, por meio de Sistema Web disponibilizado e implementado, envolvendo fornecimento de materiais de consumo e/ou de apoio às atividades na Reitoria do IFS, com entrega porta a porta no endereço correspondente, conforme as condições definidas neste termo de referência, estudo preliminar e seus anexos.	200	1.000,00	25,27%	1.252,7181	250.543,6200
9	Campus São Cristovão - Serviços continuados de outsourcing para operação de almoxarifado virtual in company, sob demanda, por meio de Sistema Web disponibilizado e implementado, envolvendo fornecimento de materiais de consumo e/ou de apoio às atividades na Reitoria do IFS, com entrega porta a porta no endereço correspondente, conforme as condições definidas neste termo de referência, estudo preliminar e seus anexos.	352	1.000,00	25,27%	1.252,7181	440.956,7712
10	Campus Socorro - Serviços continuados de outsourcing para operação de almoxarifado virtual in company, sob demanda, por meio de Sistema Web disponibilizado e implementado, envolvendo fornecimento de materiais de consumo e/ou de apoio às atividades na Reitoria do IFS, com entrega porta a porta no endereço correspondente, conforme as condições definidas neste termo de referência, estudo preliminar e seus anexos.	200	1.000,00	25,27%	1.252,7181	250.543,6200
11	Campus Tobias Barreto - Serviços continuados de outsourcing para operação de almoxarifado virtual in company, sob demanda, por meio de Sistema Web disponibilizado e implementado, envolvendo fornecimento de materiais de consumo e/ou de apoio às atividades na Reitoria do IFS, com entrega porta a porta no endereço correspondente, conforme as condições definidas neste termo de referência, estudo preliminar e seus anexos.	200	1.000,00	25,27%	1.252,7181	250.543,6200
VALOR TOTAL PARA O INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE					R\$	3.567.741,1488
INSTITUTO FED.DA PARAÍBA						
12	CAMPUS GUARABIRA - Serviços continuados de outsourcing para operação de almoxarifado virtual in company, sob demanda, por meio de Sistema Web disponibilizado e implementado, envolvendo fornecimento de materiais de consumo e/ou de apoio às atividades no IFPB, com entrega porta a porta no endereço correspondente, conforme as condições definidas neste termo de referência, estudo preliminar e seus anexos.	200	1.000,00	25,27%	1.252,7181	250.543,6200
13	CAMPUS ITAPORANGA - Serviços continuados de outsourcing para operação de almoxarifado virtual in company, sob demanda, por meio de Sistema Web disponibilizado e implementado, envolvendo fornecimento de materiais de consumo e/ou de apoio às atividades no IFPB, com entrega porta a porta no endereço correspondente, conforme as condições definidas neste termo de referência, estudo preliminar e seus anexos.	64	1.000,00	25,27%	1.252,7181	80.173,9584
	CAMPUS ESPERANCA - Serviços continuados					

2 - INSTITUTO FED.DA PARAÍBA	14	de outsourcing para operação de almoxarifado virtual in company, sob demanda, por meio de Sistema Web disponibilizado e implementado, envolvendo fornecimento de materiais de consumo e /ou de apoio às atividades no IFPB, com entrega porta a porta no endereço correspondente, conforme as condições definidas neste termo de referência, estudo preliminar e seus anexos.	82	1.000,00	25,27%	1.252,7181	102.722,8842
	15	CAMPUS ITABAIANA - Serviços continuados de outsourcing para operação de almoxarifado virtual in company, sob demanda, por meio de Sistema Web disponibilizado e implementado, envolvendo fornecimento de materiais de consumo e /ou de apoio às atividades no IFPB, com entrega porta a porta no endereço correspondente, conforme as condições definidas neste termo de referência, estudo preliminar e seus anexos.	150	1.000,00	25,27%	1.252,7181	187.907,7150
	16	IFPB - Serviços continuados de outsourcing para operação de almoxarifado virtual in company, sob demanda, por meio de Sistema Web disponibilizado e implementado, envolvendo fornecimento de materiais de consumo e /ou de apoio às atividades no IFPB, com entrega porta a porta no endereço correspondente, conforme as condições definidas neste termo de referência, estudo preliminar e seus anexos.	100	1.000,00	25,27%	1.252,7181	125.271,8100
	17	CAMPUS CAJAZEIRAS - Serviços continuados de outsourcing para operação de almoxarifado virtual in company, sob demanda, por meio de Sistema Web disponibilizado e implementado, envolvendo fornecimento de materiais de consumo e /ou de apoio às atividades no IFPB, com entrega porta a porta no endereço correspondente, conforme as condições definidas neste termo de referência, estudo preliminar e seus anexos.	200	1.000,00	25,27%	1.252,7181	250.543,6200
	18	CAMPUS CAMPINA GRANDE - Serviços continuados de outsourcing para operação de almoxarifado virtual in company, sob demanda, por meio de Sistema Web disponibilizado e implementado, envolvendo fornecimento de materiais de consumo e /ou de apoio às atividades no IFPB, com entrega porta a porta no endereço correspondente, conforme as condições definidas neste termo de referência, estudo preliminar e seus anexos.	200	1.000,00	25,27%	1.252,7181	250.543,6200
	19	CAMPUS PRINCESA ISABEL - Serviços continuados de outsourcing para operação de almoxarifado virtual in company, sob demanda, por meio de Sistema Web disponibilizado e implementado, envolvendo fornecimento de materiais de consumo e /ou de apoio às atividades no IFPB, com entrega porta a porta no endereço correspondente, conforme as condições definidas neste termo de referência, estudo preliminar e seus anexos.	80	1.000,00	25,27%	1.252,7181	100.217,4480
	20	CAMPUS MONTEIRO - Serviços continuados de outsourcing para operação de almoxarifado virtual in company, sob demanda, por meio de Sistema Web disponibilizado e implementado, envolvendo fornecimento de materiais de consumo e /ou de apoio às atividades no IFPB, com entrega porta a porta no endereço correspondente, conforme as condições definidas neste termo de referência, estudo preliminar e seus anexos.	100	1.000,00	25,27%	1.252,7181	125.271,8100

		VALOR TOTAL PARA O INSTITUTO FEDERAL DA PARAÍBA			RS	1.473.196,4856
INSTITUTO FEDERAL BAIANO						
3 - INSTITUTO FEDERAL BAIANO	21	CAMPUS ITAPEITINGA - Serviços continuados de outsourcing para operação de almoxarifado virtual in company, sob demanda, por meio de Sistema Web disponibilizado e implementado, envolvendo fornecimento de materiais de consumo e /ou de apoio às atividades no IF Baiano, com entrega porta a porta no endereço correspondente, conforme as condições definidas neste termo de referência, estudo preliminar e seus anexos.	200	1.000,00	25,32%	1.253,2200 250.644,0000
	22	CAMPUS ITABERABA - Serviços continuados de outsourcing para operação de almoxarifado virtual in company, sob demanda, por meio de Sistema Web disponibilizado e implementado, envolvendo fornecimento de materiais de consumo e /ou de apoio às atividades no IF Baiano, com entrega porta a porta no endereço correspondente, conforme as condições definidas neste termo de referência, estudo preliminar e seus anexos.	200	1.000,00	25,32%	1.253,2200 250.644,0000
	23	CAMPUS XIQUE-XIQUE - Serviços continuados de outsourcing para operação de almoxarifado virtual in company, sob demanda, por meio de Sistema Web disponibilizado e implementado, envolvendo fornecimento de materiais de consumo e /ou de apoio às atividades no IF Baiano, com entrega porta a porta no endereço do correspondente, conforme as condições definidas neste termo de referência, estudo preliminar e seus anexos.	200	1.000,00	25,32%	1.253,2200 250.644,0000
	24	CAMPUS SERRINHA - Serviços continuados de outsourcing para operação de almoxarifado virtual in company, sob demanda, por meio de Sistema Web disponibilizado e implementado, envolvendo fornecimento de materiais de consumo e /ou de apoio às atividades no IF Baiano, com entrega porta a porta no endereço correspondente, conforme as condições definidas neste termo de referência, estudo preliminar e seus anexos.	200	1.000,00	25,32%	1.253,2200 250.644,0000
		VALOR TOTAL PARA O INSTITUTO FEDERAL BAIANO			RS	1.002.576,0000
INST.FED.EDUC.CIENC.E TEC.SERTÃO PERNAMBUCANO						
4 -	25	IF SERTÃO PERNAMBUCANO - Serviços continuados de outsourcing para operação de almoxarifado virtual in company, sob demanda, por meio de Sistema Web disponibilizado e implementado, envolvendo fornecimento de materiais de consumo e /ou de apoio às atividades no IF-Sertão Pernambuco, com entrega porta a porta no endereço correspondente, conforme as condições definidas neste termo de referência, estudo preliminar e seus anexos.	392	1.000,00	25,32%	1.253,2200 491.262,2400
	26	CAMPUS PETROLINA - Serviços continuados de outsourcing para operação de almoxarifado virtual in company, sob demanda, por meio de Sistema Web disponibilizado e implementado, envolvendo fornecimento de materiais de consumo e /ou de apoio às atividades no IF-Sertão Pernambuco, com entrega porta a porta no endereço correspondente, conforme as condições definidas neste termo de referência, estudo preliminar e seus anexos.	352	1.000,00	25,32%	1.253,2200 441.133,4400
		CAMPUS OURICURI - Serviços continuados de outsourcing para operação de almoxarifado virtual in company, sob demanda, por meio de Sistema Web disponibilizado e implementado, envolvendo fornecimento de materiais de consumo e /ou de apoio às atividades no IF-Sertão Pernambuco, com entrega porta a porta no endereço correspondente, conforme as condições definidas neste termo de referência, estudo preliminar e seus anexos.				

INST.FED.ED UC.CIENC.E TEC.SERTÃO PERNAMBUC ANO	27	Sistema web disponibilizado e implementado, envolvendo fornecimento de materiais de consumo e /ou de apoio às atividades no IF-Sertão Pernambucano, com entrega porta a porta no endereço correspondente, conforme as condições definidas neste termo de referência, estudo preliminar e seus anexos.	352	1.000,00	25,32%	1.253,2200	441.133,4400
	28	CAMPUS SERRA TALHADA - Serviços continuados de outsourcing para operação de almoxarifado virtual in company, sob demanda, por meio de Sistema Web disponibilizado e implementado, envolvendo fornecimento de materiais de consumo e /ou de apoio às atividades no IF-Sertão Pernambucano, com entrega porta a porta no endereço correspondente, conforme as condições definidas neste termo de referência, estudo preliminar e seus anexos.	200	1.000,00	25,32%	1.253,2200	250.644,0000
	29	CAMPUS PETROLINA-ZRU - Serviços continuados de outsourcing para operação de almoxarifado virtual in company, sob demanda, por meio de Sistema Web disponibilizado e implementado, envolvendo fornecimento de materiais de consumo e /ou de apoio às atividades no IF-Sertão Pernambucano, com entrega porta a porta no endereço correspondente, conforme as condições definidas neste termo de referência, estudo preliminar e seus anexos.	352	1.000,00	25,32%	1.253,2200	441.133,4400
INSTITUTO FEDERAL SERTÃO PERNAMBUCANO							2.065.306,5600
INSTITUTO FEDERAL DE RONDÔNIA							
Item individual	30	CAMPUS CACOAL - Serviços continuados de outsourcing para operação de almoxarifado virtual in company, sob demanda, por meio de Sistema Web disponibilizado e implementado, envolvendo fornecimento de materiais de consumo e /ou de apoio às atividades no IFRO, com entrega porta a porta no endereço correspondente, conforme as condições definidas neste termo de referência, estudo preliminar e seus anexos.	250	1.000,00	25,32%	1.253,2200	313.305,0000

2.2 Não houve listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços.

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

1. 3.1 O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Sergipe (UASG 158134)
2. 3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços os informados no item 2.1.

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.

5.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Ruth Sales Gama de Andrade

Reitora – IFS

ALINE FERNANDES DE OLIVEIRA:3157413880
4

Assinado de forma digital por
ALINE FERNANDES DE
OLIVEIRA:31574138804
Dados: 2024.05.29 11:48:36
-03'00'

AUTOPEL AUTOMAÇÃO COMERCIAL E INFORMÁTICA LTDA

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente
 **ANCILLA MIRIAM CARVALHO SANTANA**
Data: 29/05/2024 15:34:04-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANDREIA DOS SANTOS ALMEIDA:00012080551
ANDREIA DOS SANTOS ALMEIDA

Assinado digitalmente por ANDREIA DOS SANTOS ALMEIDA:00012080551
Data: 2024.05.29 12:21:41-0200'
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Testemunha